



## FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS DE SÁBADO FOI UM SUCESSO



No último sábado (12), os cães que estavam na Feira de Adoção de Animais da Prefeitura de Sertãozinho fizeram muitos papais (e mães) felizes – inclusive aqueles que se tornaram pais de pet durante a feirinha. Todos os sete animais disponíveis foram adotados! A Feira de Adoção de Animais é uma realização da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, através da UBS Animal “Elza Moschini Marques” e do Canil Municipal “Dr. Caldin Filho”.

### COMO ADOTAR

Se você perdeu a feirinha de sábado, ainda dá para adotar um animalzinho lá no Canil Municipal! Os interessados devem:

- Ter 18 anos ou mais
- Apresentar documentos pessoais e comprovante de residência
- Assinar termo de adoção

Aliás, é bom destacar que qualquer cidadão que adotar um cãozinho ou um gatinho no Canil Municipal tem direito a consulta vitalícia na UBS Animal para o seu pet. E não é necessário comprovar renda, viu? Além disso, todos já são vacinados, vermifugados, microchipados e castrados. Caso o animal seja um filhote muito novinho, ele já sai de lá com a data da castração agendada para ser realizada gratuitamente na UBS Animal.

O Canil Municipal e a UBS Animal funcionam de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h e, aos sábados, das 8h às 12h. O endereço é Av. José Ferreira dos Reis, 890 – Jardim Itapuã, Sertãozinho. Mais informações: (16) 3947-3218.

Luciana Nascimento  
*Departamento de Comunicação PMS*



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 896

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	3
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Auto de Infração .....	4
Outros atos administrativos .....	5
<b>Notificações</b> .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Sertãozinho**

CNPJ 45.371.820/0001-28

Rua Aprígio de Araújo, 837

Telefone: (16) 2105-3000

Site: [www.sertaozinho.sp.gov.br](http://www.sertaozinho.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Sertãozinho**

CNPJ 49.226.780/0001-81

Avenida Egisto Sicchieri, 1289

Telefone: (16) 3946-9600

Site: [www.camarasertaozinho.sp.gov.br](http://www.camarasertaozinho.sp.gov.br)

#### **DIRETORA**

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

#### **JORNALISTAS**

Luciana Fernandes - MTB 57.497

Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

#### **ESCRITURÁRIO**

Valdir Pereira

**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos**

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****PROCESSO Nº 697/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2023**

**ASSUNTO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas creches municipais, deste Município de Sertãozinho, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme documentação contida no processo acima.

WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

Você sabe onde mora o  
**PERIGO**

**ACABE COM ELE!**

**SERTÃOZINHO**  
PREFEITURA  
*Ao seu lado, cuidando de todos.*

Tire **10 minutos** do seu dia para eliminar possíveis criadouros da dengue da sua casa.

**PODCAST**  
cuidando de VOCE

O que já era bom ficou duas vezes melhor!  
Informação com muita qualidade e bom humor.  
Toda terça e quinta-feira, às 12h  
Acompanhe: Facebook, Instagram e no YouTube da prefeitura.

**SERTÃOZINHO**  
PREFEITURA  
*Ao seu lado, cuidando de todos.*

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Auto de Infração****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi autuada na data a seguir especificada:

NOME	FINAL CPF/CNPJ	INFRAÇÃO (tema)	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	Nº PROCESSO	ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO	VALOR DA MULTA
Nunes Rodrigues do Amaral	006-49	Comprometimento da saúde de uma árvore	23-052	25/03/2023	9665/2020	Rua Dr. Olidair Ambrósio, nº 2843	Lei Municipal nº 5536/2013, Art. 22 e 30.	R\$ 722,56
Mult Ferro Recicláveis Ltda	0001-27	Queimada	23-058	26/04/2023	2353/2023	Rodovia Maurílio Biagi, Km 01	Lei Complementar nº 274/2011, Art. 1º.	R\$ 1.370,40

Esclarecemos que Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a defesa por escrito à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1803. Sertãozinho -SP, de acordo com Art. 60 da Lei Complementar nº 204/2008. Não havendo tal cumprimento, ou sendo o processo de defesa indeferido, lavrar-se-á o Auto de Multa. O prazo é contado a partir da publicação deste Edital.



## Outros atos administrativos

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE MULTA

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi multada na data a seguir especificada:

NOME	FINAL CPF/CNPJ	INFRAÇÃO	SÉRIE/ Nº AUTO	DATA	Nº PROCESSO ADM.	ENDEREÇO INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO	VALOR DA MULTA (R\$)
Fox Tratamento Térmico	XXX.XXX.001-17	Descarte de resíduos de massa verde	23-033	21/06/2023	7940/2021	Rua José Batista Soares, nº 271	Lei 6690/2019, Art. 16 e Art. 38.	R\$ 500,00
Sylvia Bonini Scaranello	XXX.XXX.868-84	Corte sem prévia autorização de 2(dois) indivíduos arbóreos	23-022	14/03/2023	4056/2022	Rua Carlos Gomes, nº 1273	Lei Municipal nº 5536/2013, Art. 22.	R\$ 1.363,10
Renato David	XXX.XXX.298-88	Descarte de resíduos de massa verde	22-023	07/04/2022	9442/2021	Rua Manoel Vitorino, nº 422	Lei 6690/2019, Art. 16, Art. 38, Lei 204/2008, Art. 8º e Art. 13 e Decreto 6514/2008, Art. 62, X.	R\$ 500,00

Esclarecemos que Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias para encaminhar recurso por escrito ao órgão competente, sem efeito suspensivo, conforme Art. 66 da Lei Complementar Nº 204/2008. Não havendo tal cumprimento, ou sendo o recurso indeferido, a multa será encaminhada para execução pela Secretaria da Fazenda. O prazo é contado a partir da publicação do Edital de Notificação de Auto de Multa.



## Notificações

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E ADVERTÊNCIA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi advertida na data a seguir especificada:

NOME	FINAL CPF/CNPJ	INFRAÇÃO	SÉRIE/ Nº NOTIFICAÇÃO	DATA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	ENDEREÇO INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO
Miguel Leite	XX.XXX.718-08	Poda drástica	19-182	22/04/2019	9117/2019	Rua Álvaro Antônio Mossin, nº 291	Lei Municipal nº 5536/2013
Nelice Domiciano da Silva Costa	XXX.XXX.598-09	Poda drástica	20-291	04/07/2020	12575/2020	Rua Gentil Moreno, nº 688	Lei Municipal nº 5536/2013, Art.22.
João Salvador de Marco	XXX.XXX.218-10	Poda drástica	20-357	13/08/2020	1245/2020	Rua João de Oliveira Mendes, nº 17	Lei Municipal nº 5.536/2013, Art. 30.
Robson Ribeiro Lopes	XXX.XXX.588-16	Poluição atmosférica	23-047	28/03/2023	23-047	Rua Olinda Rosa de Melo, nº476	Lei Complementar nº 204/2008, Art. 17, Decreto Estadual nº 8468/1976, Art. 33 e 35.
Rosana de Oliveira	XXX.XXX.208-27	Poda drástica	23-153	17/06/2023	3934/2023	Rua José Bonini, nº 1412	Lei Municipal nº 5536/2013, Art. 22, Lei 204/2008, Art. 14.
João Luiz da Paixão	XXX.XXX.778-49	Descarte de resíduos de massa verde	23-142	12/06/2023	3703/2023	Rua Eptácio Pessoa	Lei Municipal nº 6690/2019, Art. 16 e Art. 38.

Esclarecemos que Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para encaminhar a defesa por escrito à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1803, Sertãozinho -SP, de acordo com Art. 60 da Lei Complementar nº 204/2008, se couber. O prazo é contado a partir da publicação do Edital de Notificação de Termo de Notificação Preliminar e Advertência.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 84/2023**

Fernando Francisco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que:

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Complementar nº 320 – Estatuto dos Servidores Municipais, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	TIPO	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Filipe Dourado Ramos	Telefonista	Gozo	05	07/08/2023	11/08/2023	09/03/2021-08/03/2022
Donizete Aparecido de Moura	Motorista Parlamentar	Gozo	12	07/08/2023	18/08/2023	15/06/2022-14/06/2023
Júlia Palmieri Betinelli	Assessora Parlamentar de Gabinete	Gozo	05	14/08/2023	18/08/2023	01/09/2021-31/08/2022

Conceder, ainda, os pagamentos dos abonos de férias relativos aos períodos acima, nos termos do artigo 7º, inciso XVII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 04 de agosto de 2023.

**FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**

Presidente

Silvio José Balbino Júnior

Coordenador de Recursos Humanos

**- Afixado no lugar de costume na data supra****- Publicado pelo Jornal Oficial do Município****PORTARIA Nº 85/2023**

Fernando Francisco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que:

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Complementar nº 320 – Estatuto dos Servidores Municipais, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	TIPO	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Érika Junqueira da Fonseca	Telefonista	Pecúnia	10	-	-	09/03/2021-08/03/2022
Marco Antônio Cândido de M. da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete	Pecúnia	10	-	-	01/07/2022-30/06/2023
Lívia Maria Maciel e Moura	Diretora Administrativa	Pecúnia	10	-	-	19/11/2021-18/11/2022

Ulisses Jardim	Escriturário	Pecúnia	10	-	-	01/08/2021-31/07/2022
Rita de Cássia Pavan Castro	Recepcionista	Pecúnia	10	-	-	27/05/2022-26/05/2023

Conceder, ainda, os pagamentos dos abonos de férias relativos aos períodos acima, nos termos do artigo 7º, inciso XVII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 08 de agosto de 2023.

**FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**

Presidente

Silvio José Balbino Júnior

Coordenador de Recursos Humanos

**- Afixado no lugar de costume na data supra****- Publicado pelo Jornal Oficial do Município****PORTARIA Nº 86/2023**

A Mesa da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 24, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 25, inciso IV, alínea "c", do Regimento Interno,

**ATENDE** as petições dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 138 e 142 da seção XII – Da Licença Prêmio por Assiduidade – Lei Complementar nº 320, de 09 de dezembro de 2016, combinados com o item VII do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal:

NOME	CARGO	QTDE	TIPO	PERÍODO AQUISITIVO
Miriam Chiari	Recepcionista	30	Pecúnia	18/03/2016-21/10/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 08 de agosto de 2023.

**FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**

Presidente

**Renato Aparecido Schiavinato**

1º Secretário

**José André Roberto Mazer**

1º Vice-Presidente

**Jorge Ricardo Filipini**

2º Secretário

**Cássia Guarneire Soares Daneze**

2º Vice-Presidente

**Silvio José Balbino Junior**

Coordenador de Recursos Humanos

**- Afixado no lugar de costume na data supra****- Publicado pelo Jornal Oficial do Município**